

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N.º: 001/2022

Modalidade: CONVITE nº 001/2022

Processo Administrativo n.º : 071/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA REALIZAÇÃO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL “SABORES E SABERES DE SANTANA” DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG)

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2022.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PELO FAX: (35) 3451.1200 OU PELO E-MAIL prefsilv@yahoo.com.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

CONVITE DE Nº 001/2022

TIPO: Menor Preço

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 17/08/2022 às 14:00 horas

ABERTURA: 17/08/2022 às 14:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2022 de 01/01/2022, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 071/2022, modalidade CONVITE de Nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, N º 33, Centro de Silvianópolis (MG), documentação e proposta, cuja abertura se fará às 16:30 horas do mesmo, conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)

DIA 17/08/2022

HORA: Às 14:00 Horas

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Licitações - Comissão Permanente de Licitação

DIA: 17/08/2022

HORA: Às 14:30 horas

A recepção dos Envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa – Modelo proposta;

02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;

03 - **Anexo III** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.

7º da Constituição da República.

04 - **Anexo IV** – Termo de Vistoria Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), que a firma ou empresa por um representante autorizado, visitou o Local onde se realizarão do eventos, e tomou conhecimento das informações e das condições para o cumprimento das obrigações do Objeto desta licitação.

05 – **Anexo V** - Termo de Referência

06– **Anexo VI** - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Convite poderá consultar a Comissão de Licitação, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

1.1 - Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA REALIZAÇÃO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL “SABORES E SABERES DE SANTANA” DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, durante a vigência do contrato, obedecendo às exigências técnicas mínimas, conforme relacionados no ANEXO I.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Gabinete e Secretaria do Prefeito – Educação, Esporte, lazer e Turismo.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Administração, empresas especializadas no ramo que manifestem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para as entregas das propostas.

3.2. Para os fins do disposto no item 3.1, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.3. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.4. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.5. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.6. **É obrigatória a visita da licitante aos locais de Realização do eventos, em locais a serem determinados pela administração, no município de Silvianópolis (MG).** A Visita Técnica para o conhecimento do local onde se realizaram o evento, ocasião em que lhe será fornecido o “Termo de Visita Técnica” (**Anexo VI**), documento indispensável a ser incluído no envelope de nº 01 “Documentação”.

3.7.1. A visita técnica terá por finalidade:

3.7.2. Conhecimento dos locais de realização e instalação das estruturas, etc, para acompanhamento, conforme relacionados nos Anexo I, deste ato convocatório.

3.7.3. Conferência das condições dos locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e execução do objeto.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

3.7.4. As visitas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, até a data limite de **15/08/2022**, e deverão ser agendadas com o Setor de Licitação pelo telefone 035.3451.1200 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

3.7.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações das condições pertinentes à execução dos serviços, não serão futuras, e nem desobrigam a sua execução.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

4.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

4.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

4.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.5 – Outros Documentos:

4.1.5.1. Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo III;

4.1.5.2. Declaração de condição de ME ou EPP, conforme Modelo do Anexo VI.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

4.4 A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Comissão de Licitação
Avenida Doutor José Magalhães carneiro N ° 33, Centro de Silvianópolis (MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01 (Um)
Convite nº 001/2022 – Abertura dia 17/08/2022 às 14:00 horas

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Comissão de Licitação
Avenida Doutor José Magalhães carneiro N ° 33, Centro de Silvianópolis (MG)
PROPOSTA – Envelope nº 02 (Dois)
Convite nº 001/2022 – Abertura dia 17/08/2022 às 14:30 horas

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via, datilografada, ou Digitada em Computador, ou Letra de Forma, em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura e julgamento da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Descrição do Item ofertado.

5.4.5 – Preço Global, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5 – A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimais, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA ABERTURA

7.1. O envelope nº 01 será aberto no dia **17/08/2022, às 14:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Silvanópolis(MG).

7.2. O envelope nº 02 será aberto no dia **17/08/2022, às 14:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Silvanópolis (MG).

7.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou demais fases procedimentais, deverá apresentar correspondência, procuração ou documento equivalente, credenciando seu representante para tal fim, indicando os poderes, com apresentação do CPF e RG.

7.4. A comissão de Licitação abrirá, primeiramente os envelopes contendo documentação de habilitação mencionada no Item 4. Da apresentação da Documentação Para Habilitação, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

7.5. Decorrida a verificação dos documentos de habilitação e havendo algum participante desclassificado, o envelope de proposta será arquivado e devidamente fechado com cola e rubricado por todos da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

7.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso não haja manifestação de nenhum dos licitantes, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.

7.8. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinados pela Comissão de Licitação.

7.9. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão de Licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, oferecer a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

8.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço Por item, definidos no **ANEXO I**, à vista de que esta licitação é do Tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. A proposta que não atender às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, será desclassificada pela Comissão de Licitação.

8.4. Também serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

8.4.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 – Serão desclassificados os itens ou lotes que apresentem preços simbólicos, irrisórios superestimados, de valor zero ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a rigor do inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações de seus textos originais.

8.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de julgar, em outra ocasião, as propostas apresentadas, caso haja interesse da Administração.

8.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.9. Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com art. 45. & 2º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94; podendo ainda, solicitar o parecer de pessoal técnico especializado para que o certame seja desempatado.

8.10. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.11. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente.

8.12. Lavrar-se-á ata circunstanciada dos julgamentos das propostas que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação.

9. DOS REPRESENTANTES

9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos sócios proprietários, ou pelos representantes legais devidamente credenciados.

9.2. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes interessados, além da Comissão de Licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados na intimação do ato da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Homologação, anulação ou revogação da licitação.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

11.2. O recurso previsto no subitem 11.1, letras “a” “b”, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste certame ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa de 10% em caso de atraso na montagem do evento.. A execução fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da não realização dos Shows e atrações, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização dos eventos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I e determinados pela Administração;

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

13.1.3 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

13.1.4 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste convite;

13.1.5 – Atender as especificações mínimas definidas no ANEXO I;

13.1.6 - Fornecer os Banheiros químicos individuais, portáteis com dimensões mínimas de 1,16 metros de frente por 1,22 metros de fundo por 2,10 metros de altura, composto de caixa de coleta de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de público em geral, com duas limpezas diárias;

13.1.7 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais e serviços ofertados;

13.1.8 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

13.1.9 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber a troca dos profissionais encarregados pelas instalações que estiverem em desacordo com o previsto no ato convocatório, este deverá ser selecionado dentro de um maior rigor;

13.1.10 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços;

13.1.11 - Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar a Administração e contratar outros profissionais na mesma equivalência;

13.1.12 – Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

13.1.13 – Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.14 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**;

13.1.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

13.1.16 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

13.1.17 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.18 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços ou fornecimento serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvanópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, SENDO 03 Parcelas iguais, sendo 02 parcelas em agosto e 01 parcela em setembro, APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária específica destinada a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação será a seguinte:

Ficha: 509 - 02.09.01.13.392.0009.2048..3.3.90.39.00 - Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares – Pessoa Jurídica

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Silvanópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. O contrato que será firmado com o licitante vencedor, poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, obedecendo ao Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Silvanópolis (MG).

19.5. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste **EDITAL**, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

19.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvanópolis (MG).

19.8. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme o **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

19.9. A Prefeitura Municipal de Silvanópolis (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.10. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

19.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvanópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451.1200.

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvanópolis (MG), 08 de agosto de 2022

Vando Fernandes Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO I

Modalidade: CONVITE nº 001/2022
Processo Administrativo n.º : 071/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA REALIZAÇÃO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL “SABORES E SABERES DE SANTANA” DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG) DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBEDECENDO À PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CONFORME RELACIONADOS:**

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
CNPJ:	INSC. EST.:
EVENTO – SABORES E FAZERES Previsão para 03 DIAS – De 1 a 3 de setembro de 2022	

ITEM	OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
1	Construção de 01 forno à lenha	
2	Construção de 02 fogões à lenha	
3	Construção de 02 casinhas de pau a pique	
4	Instalação de 01 monjolo de madeira	
5	Contratação de 01 show de artista conhecido nacionalmente	
6	Contratação de 03 shows de grupos musicais ou cantores: 01 cover de artista famoso, 02 grupos de MPB, rock ou blues	
7	Contratação de 04 grupos da cultura popular regional que sejam referência em suas manifestações artísticas	
8	Contratação de 01 apresentação teatral para crianças (teatro de rua)	
9	Contratação de 01 artista plástico para realizar uma interferência artística nas casinhas de pau a pique	
10	Contratação de 04 palestrantes/oficineiros para ministrar palestras e oficinas sobre gastronomia	
11	Contratação de 02 chefs de cozinha de renome nacional e 02 de renome regional, e de 3 quitandeiras da cidade e/ou da região, de 01 coordenadora da cozinha, de 03 assistentes de cozinha para elaboração de pratos nos três dias do evento e também para ministrar aulas-show	
12	Contratação de 02 profissionais para produção do evento, sendo 01 da área cultural e 01 da área de gastronomia, que sejam referências na região e com experiências comprovadas por meio de currículos documentados	
13	Divulgação/produção de peças publicitárias e organização do evento, Contratação de profissionais para cobertura fotográfica, produção de dois vídeos-documentários,, assessoria de imprensa antes, durante e depois do evento, <i>webdesigner</i> para desenvolvimento das peças de divulgação; divulgação paga do evento em jornais, sites, rádios e TV e também em mídia espontânea; coordenação da <i>Fanpage</i> do evento; produção de 20 banners digitais e 30 publicações com fotos na <i>Fanpage</i> ; produção de 31 banners impressos, sendo 5 - 0,90X1,20m e 25 - 0,40x0,60, 01 - 2,00x3,00, cinco faixas 1,00 x3,00m	
14	Contratação de 1 locutor para apresentação do evento e de 3 assistentes para desenvolverem várias atividades durante o evento como assistente de palco, assistente dos artistas e assistente da praça de alimentação, entre outras tarefas.	
15	Contratação de 1 profissional para decoração do espaço e aluguel de 25 mesas e 100 cadeiras	
Preço Global do Evento		

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

DAS ESPECIFICAÇÕES

1- Contratação de 01 show de artista cover conhecido nacionalmente;

Opções sugeridas:

1. Banda Raul Seixas Cover - Rio de Janeiro
2. Cazuza - São Paulo
3. Renato Russo - Sete Lagoas
4. Rita Lee (São Paulo)
5. Tim Maia (São Paulo)
6. José Ramalho (Valinhos)
7. Fred Mercurio (São Paulo)
8. Os Beatles (Pouso Alegre)

2 - Contratação de 05 shows de grupos musicais/cantores:

Opções sugeridas:

1. Grupo Musiká - Pouso Alegre
2. Amanda Coutinho e roda de samba – Pouso Alegre
3. Sonata in Jazz – Machado
4. Trio Macedo – São Paulo
5. Show Brega – Pouso Alegre
6. Orquestra de Viola de Extrema
7. Samba Brazucas (Pouso Alegre)
8. Banda Os gringos (Itajubá)
9. Jesuane Salvador (Poços de Caldas)
10. Sérgio Hinds (São Paulo)
11. Grupo Imbuia (Pouso Alegre, MG)
12. Zé Helder (Pouso Alegre, MG)
13. Patronagens Band (Santa Rita do Sapucaí, MG)
14. Trio Skuba (Pouso Alegre, MG)
15. Festival Jazz Club (São Gonçalo do Sapucaí/Varginha, MG)

3 - Contratação de 02 grupos da cultura popular regional, que sejam referência em suas manifestações artísticas;

Congada São Benedito - - Silvianópolis/MG
Congada Nossa Senhora do Rosário - Silvianópolis/MG
Tambores da Mata (Pouso Alegre, MG)
Congada de Turvolândia
Folia de Reis de Silvianópolis
Congada Estrela Guia (Lambari, MG)

4 - Produção de 2 apresentações teatrais para crianças (teatro de rua)

Opções sugeridas:

1. Grupo Máscaras - Guaranésia/MG
2. Mr. Bruno e as Marionetes – Niterói/ RJ
3. Circo a Céu Aberto - Fabiano Freitas - Rio de Janeiro/RJ

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

4. Edith Marinho - contação de histórias (Pouso Alegre)
5. Leda Nora- performances interativas (Pouso Alegre)
- 6.. Lúcio Marques - performances interativas(Pouso Alegre)
7. Lika – Pintura no Rosto (Pouso Alegre)
8. Carlos Barros – performance (Pouso Alegre)

5- Contratação de uma oficina cultural

1. Opções sugeridas:
2. Leda Modesto - Pouso Alegre/MG
3. Lúcio Marques - Pouso Alegre/MG
4. Mr. Bruno - Rio Niterói/RG
5. Oficina de mandalas (Pouso Alegre)
6. Oficina de macramê (Silvianópolis)
7. Oficina de pintura em madeira (Rita Ferraz)
8. Sabrina - costura criativa (Pouso Alegre, MG)
9. Raoni Morales – construção de berimbaus (Rio de Janeiro, RJ)
10. Fátima Dutra – pinturas (Pouso Alegre, MG)

6 - Contratação de 04 palestrantes/oficineiros para ministrar palestras e oficinas sobre gastronomia:

Opções sugeridas:

Chefs

1. Chef Afonso Bicalho, de Belo Horizonte, MG
2. Chef Lais Carroza, de Pouso Alegre, MG
3. Chef Daniel Simas, de São Paulo , SP
4. Chef Vitor Pompeu (Campos do Jordão)
5. Chef Gerson Michelli (Pouso Alegre)
6. Chef Adan Garcia (São Paulo)
7. Chef Edson Puiat, (Belo Horizonte, MG)
8. Chef Fred Johansen, (Gonçalves, MG)
9. Chef Tanea Romão (São Paulo, SP)

7. Doceiros e culinharistas

1. Gláucio Peron – Doces da Roça - Poços de Caldas
2. Marina Castro – tachada de doce com côco com café - Santa Rita do Sapucaí
3. Neide Ferreira - tachada de pamonha - Silvianópolis, MG
4. Sinézio Santos - Favada - Silvianópolis, MG
5. Pé de moloque (Piranguinho)
6. Doce de pêssego (Virgínia)
7. Doce de goiaba (Silvianópolis)
8. Doce de batata doce (Caldas)
9. Doce Reserva de Minas (Machado, MG)
10. Doce Rocca (Pouso Alegre, MG)
11. Goiabada Cascão (Congonhal, MG)
12. Pé de Moleque (Piranguinho, MG)

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

08 - Contratação de 01 profissional para produção do evento, com experiências comprovadas por meio de currículo documentado,

8.1 A empresa contratada, por meio dos organizadores, será responsável pela preparação, produção e divulgação total do evento:

- Acompanhamento da montagem de tendas e dos estandes;
- Construção das casinhas decorativas e dos fogões de chão;
- Contratação de artistas/grupos culturais/oficineiros e profissionais que irão se apresentar e/ou coordenar atividades durante os dias do evento;
- Contratação de chef, doceiros e culinharistas que deverão elaborar pratos e coordenar atividades culinárias
- Elaboração do plano de mídia e execução do mesmo e do projeto gráfico das peças de divulgação;
- Divulgação, fotografia, documentário do evento e assessoria de imprensa, cobertura fotográfica durante os três dias do evento;
- Contratação de portais de notícias e de rádio para divulgação do evento;
- Desenvolvimento da arte dos produtos gráficos: cartaz, folder, faixas, outdoor, convite, certificado, banners digitais e para impressão;
- Produzir conteúdo para a *Fanpage* do evento contendo 20 banners digitais e também 30 postagens com fotos com impulsionamento das principais atividades;
- Produção de dois vídeos-documentários: um antes do evento fazendo a retrospectiva dos eventos anteriores e outro sobre as atividades realizadas durante o evento;
- Assessoria de imprensa para divulgação do evento: antes, durante e pós-evento.

8.2 - Produção do Evento:

- Realização de pelo menos três reuniões com os expositores do evento (pessoas que trabalham na informalidade, culinharistas, donos de restaurantes): duas antes do evento e uma pós para avaliação do mesmo;
- Realização de pelo menos três reuniões com representantes da Prefeitura para discussão sobre o evento e uma reunião pós para avaliação do mesmo;
- Compra de insumos e de outros produtos para as ações gastronômica
- Coordenação do evento: supervisão da montagem das tendas, palco e som (cedidos pela Prefeitura), destinados aos expositores e decoração dos espaços; assessoria aos expositores, artistas, chef, doceiros e culinharistas contratados, atendimento ao público.

9 - Divulgação/organização do evento

- Desenvolvimento da arte dos produtos gráficos: cartaz, faixas, convite, certificado, 40 banners para impressão e 20 banners digitais e também 25 postagens com fotos para serem inseridos na *Fanpage* do evento;
- Produção de dois documentários: um sobre a retrospectiva do evento e outro sobre o evento
- Serviços de fotografia (cobertura dos três dias do evento);
- Assessoria de imprensa para divulgação do evento – antes, durante e pós-evento;

10. Contratação de 1 locutor para apresentação do evento e de 3 assistentes para desenvolverem várias atividades durante o evento como assistente de palco, assistente dos artistas e assistente da praça de alimentação, entre outras tarefas.

Com exceção do locutor, os profissionais contratados deverão ser da comunidade local.

11 - Contratação de 01 profissional para decoração do espaço e aluguel de 20 mesas e 100 cadeiras

O profissional contratado para os trabalhos a serem realizados deverá ser residente da comunidade local e deverá comprar o material necessário para a decoração do ambiente do evento.

As cadeiras e mesas deverão ser usadas na praça de alimentação do evento.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

DO EVENTO

Evento gastronômico e cultural, realizado de 09 a 11 de setembro de 2022, que reúne os sabores da gastronomia mineira com ênfase para as tachadas de pratos doces e salgados, valorizando os produtos e a mão de obra locais (nesta edição o foco é o uso dos tachos de cobre para a produção dos pratos) e os fazeres artísticos do município, enriquecidos com a participação de chefs e profissionais da área gastronômica e de artistas e grupos culturais de outras regiões do País.

São objetivos do evento:

Promover a valorização dos ingredientes culinários regionais e incentivar a criatividade dos expositores na elaboração de pratos;

Promover o fortalecimento da identidade culinária local;

Oferecer momentos de lazer e cultura à comunidade e visitantes;

Incrementar o turismo local e assinalar um marco na história do Município como uma das cidades referências em culinária tradicional na região.

Sexta-feira - dia previsto para 09/09

18h - Início das atividades com a abertura das tendas dos expositores locais de comidas típicas (praça principal);

20h - Abertura oficial do evento: a empresa disponibilizará de um locutor que fará a abertura e apresentação do evento;

21h - Apresentação de um grupo regional

23h - Apresentação do show principal

20h – Elaboração de uma tachada na cozinha do evento

Sábado - dia previsto para 10/09

Para o evento de sábado, a empresa contratada deverá realizar atividades paralelas em dois locais diferentes: na cozinha montada no local e no palco principal.

10h - Início das atividades com a abertura das tendas dos expositores locais de comidas típicas (praça principal).

Das 11h às 21h

Cozinha do evento:

Realização de atividades gastronômicas da culinária tradicional por um chef contratado, que poderá ser uma tachada e/ou aula-show com degustação gratuita para o público (cozinha do evento será montada pela Prefeitura)

Produção de pelo menos três tachadas de doces caseiros por doceiros e culinários contratados, com degustação gratuita para o público;

Realização de uma atividades gastronômicas de entidades parceiras - Unifenas e Univás

Das 15h às 17h

Realização de atividades culturais para as crianças com apresentação de um teatro de rua.

Das 18 às 03h

Palco Principal

Apresentação de pelo menos um grupo da cultura popular de relevância regional como folia de reis, congadas.

Apresentação de três atividades culturais no palco principal com pelo menos um artista conhecido nacionalmente ou grupo que tenha como foco em seu trabalho o estilo musical MPB, Rock ou Blues.

Domingo - dia previsto para 11/09

10h - Início das atividades com a abertura das tendas dos expositores de comidas típicas.

Das 11h às 20h

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Cozinha do Festival

Produção de tachadas de doces caseiros e também de um prato salgado por doceiros e culinharistas contratados, com degustação gratuita para o público;

Das 11 às 20h

Palco Principal

Apresentação de três grupos musicais

Encerramento do evento com a apresentação de um show performático.

TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SERÃO PRÉ APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO DOS ARTISTAS, NA QUAL CABERÁ A ADMINISTRAÇÃO OBTER A PROPOSTA M

Prazo de Entrega: ENTREGA APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO LOCAL PROGRAMADO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM INSTALAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO NOS DIAS PREVISTOS PARA 09,10 e 11 de setembro de 2022.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

-----/-----/-----

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA REALIZAÇÃO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL “SABORES E SABERES DE SANTANA” DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG)

REF. CARTA CONVITE Nº 001/2022

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, com sede administrativa à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.942/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Homero Brasil Filho, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual _____, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para realização do 8º Festival Gastronômico e Cultural “Sabores e Saberes de Santana” do Município de Silvianópolis (MG), em conformidade com o Processo Licitatório nº 071/2022, Convite nº 001/2022 e seus anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a **realizar o 8º Festival Gastronômico e Cultural “Sabores e Saberes de Santana”** do Município de Silvianópolis (MG), com as características e quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital da Carta Convite nº 001/2022, processo Licitatório nº 071/2022 e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A Execução dos Serviços relacionados no ANEXO I será feito diretamente pela CONTRATADA, conforme solicitado, no local situado a Avenida. Dr. José Magalhães Carneiro, conforme a visita técnica fornecida pelo Município e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.2.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, após requisição emitida pela administração

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.4.2 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços efetuados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**;

1.4.3 Realizar e Utilizar exclusivamente serviços e produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento;

1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.4.7 Realizar a adequação dos serviços efetuados em desacordo com as normas legais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Carta Convite nº 001/2022 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, serão considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará no prazo de 60 dias de ... de__ até a ----- de ----- de 2022, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

4.2 Todas as despesas com a execução dos serviços e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.3 Havendo paralisação justificada dos serviços, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal.

4.4 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

4.5 A CONTRATADA deverá Efetuar os serviços em estreita conformidade a requisição, ordem de serviços ou documento equivalente emitidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG);

4.6 A CONTRATADA deverá Executar os serviços no local determinado pelo município.

4.7 O MUNICIPIO, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

4.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4.9 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 A não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto não Realizados.

5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento dos serviços fora de um padrão de qualidade, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução dos serviços.

5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pela execução do objeto desta licitação, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (.....), pagos na semana da realização do evento, APÓS EMISSÃO DA NOTA.

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços do objeto deste Contrato a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 |A CONTRATADA emitirá a relação dos serviços executados durante o período e encaminhando ao Setor Responsável da Prefeitura Municipal, de modo a viabilizar a sua conferência. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal em 03 Parcelas iguais, sendo 02 parcelas em agosto e 01 parcela em setembro , APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Serviços –OFS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação dos serviços executados quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais e datas indicadas pelo MUNICIPIO, pelo Setor da Administração da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), conforme solicitação, Ordem de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes, diante da entrega dos serviços durante a

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

realização do evento após emissão da autorização de fornecimento no local programado para a realização das festividades com instação em até 24 (vinte e quatro horas) antes do início dos eventos.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitara os serviços executados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Serviços – OS, Requisição ou documento equivalente não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

7.4 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a sua realização na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.

7.5 O Presente instrumento poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.6 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do MUNICIPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

9.3 Cabe ao MUNICIPIO notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

9.4 Cabe ao MUNICIPIO ceder a CONTRATADA a utilização do espaço público para a realização do evento, na qual se responsabilizará por quaisquer onus para a execução do objeto, como locação do espaço para destinação de barracas, aquisição dos materiais, ligação de energia elétrica, limpeza, estruturas e outros.

10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 001/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

12.1 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Ficha: 509 - 02.09.01.13.392.0009.2048..3.3.90.39.00 - Apoio a Realização de Festas Cívicas e Populares – Pessoa Jurídica

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO VALOR DO CONTRATO

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos, pagos na semana da realização do evento, APÓS EMISSÃO DA NOTA.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

18.0

DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Silvianópolis (MG), de ____ de 2022

Contratante
Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)
Homero Brasil Filho

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 071/2022

CONVITE N.º 001/2022

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Nome da Firma: _____

CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo Nº 071/2022

Convite Nº 001/2022

Atestamos para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que o Senhor _____, Portador de CPF E RG _____, participou da Visita Técnica conforme Edital do Convite Nº 001/2022, Processo Administrativo Nº 071/2022, representando a Empresa _____, CNPJ _____ Com endereço a _____, Estado _____, momento em que foram repassadas todas as informações, locais referentes a Contratação de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP para realização do 4º Festival Gastronômico e Cultural “Sabores e Saberes de Santana” do Município de Silvianópolis (MG).

Silvianópolis (MG), -----/-----/-----

IVANNA MARA ANDRADE PEIXOTO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP para realização do 8º Festival Gastronômico e Cultural “Sabores e Saberes de Santana” do Município de Silvianópolis (MG).

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação da empresa para a realização DO PROJETO SABORES E FAZERES PARA EVENTO CULTURAL sendo de grande valia aos munícipes uma vez que o município pretende promover a valorização dos ingredientes culinários regionais e incentivar a criatividade dos expositores na elaboração de pratos; Promover o fortalecimento da identidade culinária local, Oferecer momentos de lazer e cultura à comunidade e visitantes, Incrementar o turismo local e assinalar um marco na história do Município como uma das cidades referências em culinária tradicional na região, Conscientização dos expositores - donos de restaurantes e de bares e pessoas que trabalham na informalidade, residentes na zona urbana e rural do município de Silvianópolis.

3. **CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**
 - 3.1. Só será aceito a execução do objeto licitado que estiver de acordo com as especificações exigidas, **ESTANDO SUA ACEITAÇÃO PREVIAMENTE CONDICIONADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIDORES COMPETENTES.**
 - 3.2. A Execução dos Serviços deverão ser executados na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, Centro em Silvianópolis conforme a solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a aos Quantitativos estipulados no Anexo I;
 - 3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.
 - 3.4. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução do objeto desta licitação, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ A REALIZAÇÃO DO EVENTO

6. **PENALIDADES APLICÁVEIS:**
 - 6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 - 6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
 - 6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.
 - 6.3.1 - Advertência;
 - 6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não execução dos serviços no prazo assinalado sobre o valor da execução não Realizada. A execução dos serviços fora das características

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. A empresa contratada deverá entregar os resultados solicitados no período do evento para sua execução em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Ordem de Serviços .

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (.....), pagos na semana da realização do evento, APÓS EMISSÃO DA NOTA, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. DA CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO: O Município concederá, a empresa vencedora, o espaço público, estruturas de Tendas, palcos, Som e banheiros para a realização do evento, na qual é de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer onus para a execução do objeto.

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo Nº 071/2022

Convite Nº 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. (CASO POSSUIR)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)